



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Lei n.º 435/2018, de 23 de abril de 2018.

Autoriza o Município de Mairipotaba a locar imóveis de particulares e fazer a cessão não onerosa para incentivo a instalação de indústrias com vista à geração de emprego e renda.

A Câmara Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Mairipotaba autorizado, por força desta Lei, a locar imóveis de propriedade de particulares, para uso comercial e residencial, com a posterior cessão não onerosa a empresas que se instalarem no Município e seus diretores.

Trabalhando Juntos, Construímos História

§ 1º - A locação de imóveis comerciais a que se refere o *caput* deste artigo destinar-se-á à instalação de indústrias, com vista a geração de empregos e renda aos munícipes mairipotabenses.

ADM.: 2017/2020 § 2º - A locação de imóveis residenciais referida no *caput* deste artigo terá como finalidade precípua servir como moradia do encarregado da empresa, que eventualmente venha morar na cidade em razão de transferência.

Art. 2º - A cessão não onerosa dar-se-á por um período máximo de 36 (tinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato de locação do imóvel.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o pagamento das tarifas públicas referentes ao fornecimento de água tratada e energia elétrica dos locados pelo Município.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura dos créditos orçamentários especiais e suplementares necessários para fazer face às despesas autorizadas nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

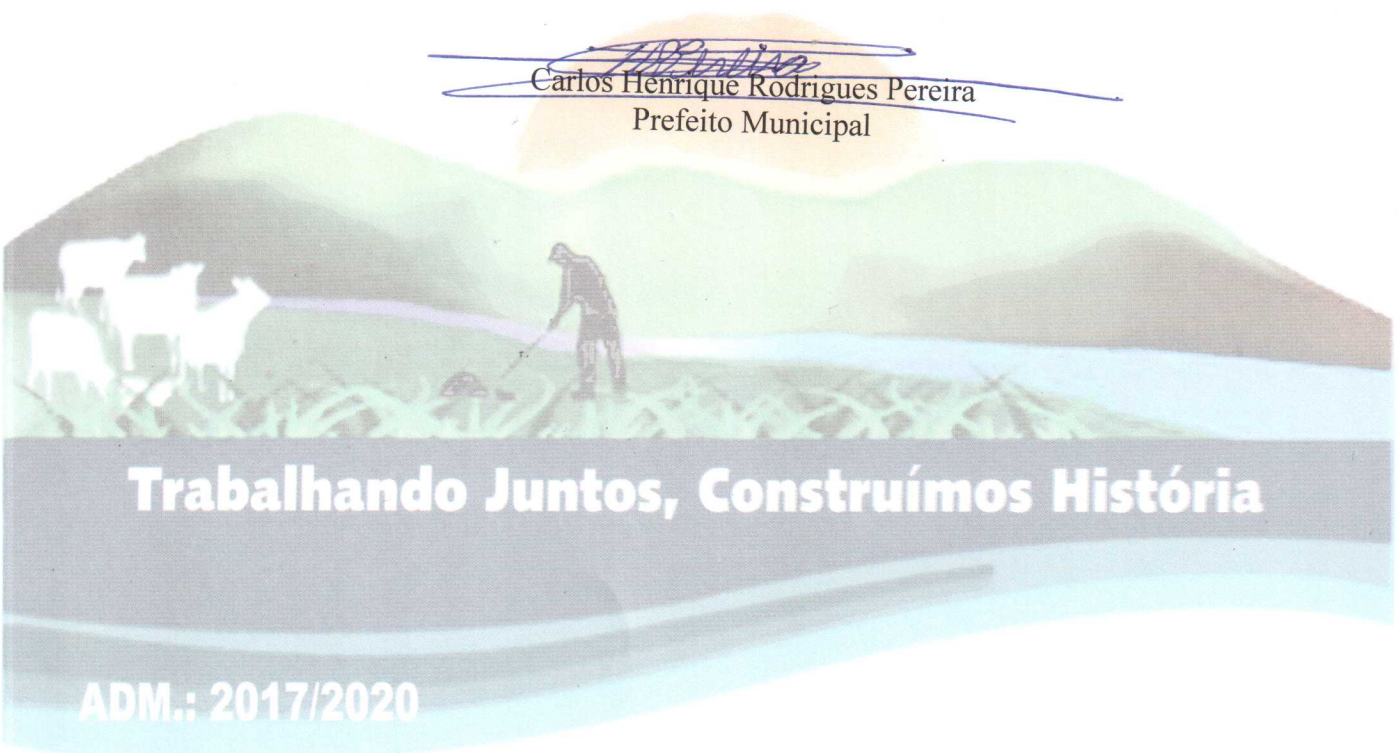
Estado de Goiás



Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Mairipotaba, aos 23 dias do mês de abril de 2018.


Carlos Henrique Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



Trabalhando Juntos, Construímos História

ADM.: 2017/2020